



PREFEITURA DE SÃO LUÍS - PMSL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO – CCM

PROCESSO nº. 15.235/16

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220160092100061

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RECORRIDO: FRANERE COM. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ACÓRDÃO: 3265/2018

**EMENTA:** Notificações/Autos de Infração. ISSQN. Contribuinte Substituto. Medida fiscal parcialmente procedente quando fica comprovado nos autos que a empresa recolheu os meses de julho e agosto/2011.

**Recurso de ofício conhecido e improvido, mantendo inalterada a decisão monocrática.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

**ACORDAM** os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 30 de outubro de 2018.

*Francisco Flávio Farias Filho*  
**FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO**  
Presidente do CCM

*Antonio José dos Santos*  
**ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**  
Relator

*João Evangelista C. Figueiredo*  
**JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO**

*José Haroldo Tajra Reis*  
**JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS**

*Marcelo Ribeiro Mendes*  
**MARCELO RIBEIRO MENDES**

*Helcimar Araújo Belém Filho*  
**HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO**

*João Maria Araújo dos Santos*  
**JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS**

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.